



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 860, DE 09 DE MAIO DE 1.983.-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCE-
DER SUBVENÇÕES SOCIAIS".-

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS às seguintes entidades:

- | | |
|-------------------------------------|-----------------|
| 1 - Lar dos Pobres Joana D'Arc..... | Cr\$ 600.000,00 |
| 2 - Asilo São Vicente de Paula..... | Cr\$ 300.000,00 |
| TOTAL. | Cr\$ 900.000,00 |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Programa do presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, /
aos 09 dias do mes de maio de 1.983.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário